

Pregão Presencial nº 15/2017

Processo Licitatório nº 334.588

- EDITAL ALTERADO – NOVA DATA

- Aquisição de 2.525 Cadeiras Universitárias –

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará um **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, do tipo **Menor Preço**, o qual será processado e julgado em **Lote único**, na forma e prazos a seguir especificados.

Este processo reger-se-á pelas disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC**, (texto aprovado pela Resolução nº 001, de 22/02/2006, e atualizado pelas Resoluções nº 033, de 28/06/2011, e nº 032, de 15/03/2012, todas do Conselho Deliberativo do SENAR); pelas normas e princípios gerais de licitação e pelas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL, DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**

ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)**

NOVA DATA: **06 de novembro de 2017 – (segunda-feira)**

HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

1 – DO OBJETO

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para o AQUISIÇÃO de 2.525 (duas mil quinhentas e vinte e cinco) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com Prancheta Escamoteável.

1.2. Consta do objeto licitado, além do “fornecimento” das Cadeiras, a ENTREGA, MONTAGEM, e FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO em cada uma das unidades.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As “Especificações Mínimas” das Cadeiras Universitárias, bem como os “Destinos de Entrega”, constam no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2. A Licitante Vencedora deverá encaminhar à CIENTEC (Fundação de Ciência e Tecnologia), ou outro Órgão Certificador acreditado do INMETRO, uma AMOSTRA da CADEIRA UNIVERSITÁRIA, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da Sessão que assim a Declarar, a fim de que seja emitido um “LAUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL”.

2.3. A apresentação de AMOSTRA fora das especificações sujeitará à Licitante a imputação das penalidades previstas no item “10”, deste Instrumento Convocatório.

2.4. Se Aprovadas as Amostras, as CADEIRAS deverão ser ENTREGUES, MONTADAS e ETIQUETADAS, em 101 (cento e uma) ENTIDADES CONCENTRADORAS, em municípios diferentes, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

2.5. Cada ENTIDADE CONCENTRADORA, (Sindicatos Rurais), receberá 25 (vinte e cinco) UNIDADES, e o PRAZO DE ENTREGA, (incluindo a Montagem e Fixação das Etiquetas de Patrimônio), será de até 45 (quarenta e cinco) DIAS, a contar do Aceite da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ANEXO VII.

2.6. Por ocasião das Entregas, em cada um dos destinos previstos, a licitante deverá preencher o TERMO DE ENTREGA – ANEXO II, informando os dados contidos no documento, bem como colhendo a assinatura do representante da ENTIDADE CONCENTRADORA (Sindicato Rural).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: a) estejam legalmente constituídas; b) que atuem em ramo pertinente ao do objeto licitado; e c) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preço” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos itens “6” e “7”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2. Não será aceita a participação de empresas organizadas sob qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando do mesmo Lote; ou possuam representante credenciado em comum; ou ainda, sócio integrando a sociedade de mais de uma licitante.

3.3. Não poderão participar desta licitação as empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS, e junto ao site do Tribunal de Contas da União – TCU, no cadastro de Licitantes Inidôneas, ou com qualquer instituição componente do Sistema “S”, cuja penalidade ainda esteja em vigor.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O CREDENCIAMENTO será feito no INÍCIO da SESSÃO de Abertura das Propostas, e dará mediante a entrega da Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração, de apenas de 01 (um) representante da Licitante, a fim de atuar no processo e intervir em suas fases, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo para tanto, utilizar-se do modelo apresentado na CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III.

4.2. A Carta de Credenciamento ou instrumento de Procuração deve, obrigatoriamente, ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

4.3. O representante deverá apresentar documento de identificação válido (RG, CNH, Carteira de Conselho Profissional, com foto), no ato do Credenciamento.

4.4. O representante legalmente constituído responderá para todos os efeitos por sua representada e pelos atos que por ela praticar.

4.5. No Credenciamento, a licitante deverá entregar o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assina o Credenciamento, ambos em cópia autenticada em tabelionato; ou Certificação Digital; ou verificação de autenticidade no site da Junta Comercial.

4.6. Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão, tal como ocorreu na sessão original.

4.7. Nem o Pregoeiro, nem os demais membros da CPL farão a autenticação de quaisquer documentos, mesmo diante dos originais.

4.8. O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

4.9. A falta de representante credenciado não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta.

5 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope nº 1) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2) serão entregues na SEDE do SENAR-RS, à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125 - 3º andar - Cidade Baixa, nesta Capital, das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, em dias de funcionamento do SENAR-RS.

5.2 O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 do dia 06/11/2017 - (segunda-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

5.3 Os envelopes serão encaminhados à CPL após o devido registro de protocolo. Deverão estar distintos, fechados, indevassados e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope nº 1 – Proposta de Preço
CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

E

Ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-RS
Pregão Presencial nº 15/2017
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
CNPJ, Razão Social da Licitante e Endereço

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A PROPOSTA DE PREÇO será apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa, devendo ainda conter os seguintes itens:

6.1.1 NOME EMPRESARIAL da licitante, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato.

6.1.2 O PREÇO UNITÁRIO dos produtos, em Reais, com as especificações técnicas mínimas quantitativos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, a quantidade e marca do item.

6.1.2.1 No Preço Unitário deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos do produto, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com a logística de entrega nos 101 (cento e um) municípios previstos, montagem e fixação das etiquetas de patrimônio em todas as cadeiras, dentre outras despesas vinculadas ao produto.

6.1.2.2 Para elaboração do Preço Unitário, a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A inobservância deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

6.1.3 PREÇO TOTAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso.

6.1.3.1. Este valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

6.1.3.2. O Preço Total da Proposta será verificado pela CPL, no ato da Sessão, multiplicando-se o “Preço Unitário” informado pela Licitante pela “Quantidade” licitada.

6.1.3.3. Em caso de divergência entre o “Preço Total da Proposta ” informado pela Licitante, e aquele apurado pela CPL, prevalecerá este último, cientes de que tal cálculo poderá alterar a ordem de Classificação.

6.1.4 VALIDADE da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

6.1.5 DECLARAÇÃO de que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

6.1.6 DECLARAÇÃO de que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS de entrega da AMOSTRA e TOTAL DOS ITENS, assim como as demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e neste Instrumento Convocatório.

6.1.7 DECLARAÇÃO de que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL HABILITADO e ESTRUTURA ADEQUADA para o fornecimento, entrega nos locais previstos, montagem e fixação das etiquetas nas condições e quantidades previstas.

6.2 Para elaboração da proposta, a licitante poderá adotar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO IV.

6.3 Encerrada a Sessão, se reformada a Proposta na Rodada de Lances, a licitante vencedora deverá apresentar NOVA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada, contemplando os PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL, de acordo com o resultado da Rodada de Lances, no prazo de até 02 (dois) DIAS.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a serem apresentados terão seu prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, e serão entregues em vias únicas: no original; mediante cópia autenticada em tabelionato; vias certificadas digitalmente; e nas versões extraídas dos sites oficiais da *Internet*, conforme o tipo de documento.

7.1.1. Todos os documentos deverão se referir ao mesmo estabelecimento da empresa, comprovados pelo mesmo CNPJ/MF.

7.1.2. Não serão aceitos protocolos de encaminhamento dos documentos de habilitação, nem autenticados no ato da sessão, seja pelo Pregoeiro, ou pela CPL, mesmo diante dos originais.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.2.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos descritos no subitem "7.2.1".

7.2.3 As licitantes que apresentarem os documentos listados neste item por ocasião do credenciamento, não precisarão fazê-lo novamente, nesta etapa.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE emitido por empresa ou instituição, pública ou privada, datado e assinado por representante competente para tanto, declarando que a licitante já forneceu itens de mobiliário, de forma satisfatória e nos prazos previstos.

7.3.1.1. A CPL poderá, em sede de diligência, solicitar à licitante vencedora que forneça cópia da NF/empenho ou contrato que comprovando a entrega dos produtos mencionados no respectivo atestado.

7.3.2. LAUDO DE VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA, a fim de que se possa aferir que a licitante possui capacidade de produzir o quantitativo licitado no prazo previsto.

7.3.3. ANÁLISE ERGONÔMICA, datada e assinada, emitida por profissional Certificado, que demonstre que o produto proposto atende à Norma Regulamentadora NR 17.

7.3.4. DECLARAÇÃO emitida pelo fabricante das Cadeiras de que possui rede de atendimento para ASSISTÊNCIA TÉCNICA, a fim de suprir qualquer demanda em Garantia, para atendimento em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.5. TERMO DE GARANTIA mínima de 3 (três) ANOS, emitido pelo Fabricante das Cadeiras, sobre qualquer componente do produto.

7.3.6. RELATÓRIO DE ENSAIO sobre Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de até 300 horas.

7.3.7. RELATÓRIO DE ENSAIO quanto à microdureza ou resistência do tubo.

7.3.8. RELATÓRIO DE ENSAIO de colagem, resistência à tração de fita de borda e suas aplicações.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, vigente na data de abertura das propostas, ou, se não constar expressamente uma data de vigência, que tenha emissão não superior a 30 (trinta) dias da sessão de abertura.

7.4.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o Preço Total da Proposta.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.5.3 Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais, emitida pela Receita Federal; e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais.

7.5.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.5.6 Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Declaração de inexistência de fatos que impeçam a participação na licitação, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V.

7.7. Declaração de Cumprimento do disposto Constitucional, art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO VI.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA E SEU PROCESSAMENTO

8.1 A sessão do Pregão Presencial será conduzida por Pregoeiro constituído, que integra a Comissão Permanente de Licitações – CPL, e a abertura das propostas será na data e horário previsto neste instrumento convocatório, processado conforme segue:

8.1.1. Na PRIMEIRA ETAPA, a CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e lançará no Sistema.

8.1.2. Na SEGUNDA ETAPA, fará a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS – (Envelopes nº 1), e serão verificadas suas condições de atendimento, conforme Cláusula Sexta, deste Instrumento Convocatório, com lançamento do PREÇO TOTAL no Sistema do Pregão.

8.1.3. Na TERCEIRA ETAPA, o Sistema listará em ordem crescente e serão consideradas classificadas as Propostas, com menor PREÇO TOTAL, e as demais que estejam com seus preços dentro de uma margem de até 15% (quinze por cento) sobre aquela menor.

8.1.3.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas classificadas para a fase de lances, em face da margem dos 15% (quinze por cento), o Sistema classificará, automaticamente, apenas as 3 (três) menores propostas, desclassificando as demais.

8.1.3.2. Se a menor proposta for isolada das demais, ou seja, com percentual acima de 50% (cinquenta por cento) da segunda classificada, a fim de que não haja prejuízo à disputados lances, poderá a CPL forçar a Classificação da quarta Proposta.

8.1.3.3. A classificação de apenas 2 (duas) propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais. Em caso de propostas de mesmo valor, sem lances e sem negociação, o desempate será operacionalizado mediante sorteio, no ato da sessão.

8.1.4. Na QUARTA ETAPA, o Pregoeiro dará início à Rodada de Lances verbais, um Lote de cada vez, convocando o portador da maior proposta classificada para apresentar seu lance, e na sequência, os demais classificados, sempre na ordem decrescente, até a definição do menor preço.

8.1.4.1. Os lances serão, necessariamente, inferiores à menor proposta já classificada ou já lançada, e visando a otimização da etapa de lances verbais, poderá o Pregoeiro, estabelecer uma cota mínima, a cada rodada.

8.1.4.2. As rodadas seguirão sempre os critérios acima definidos, até que não haja mais lances.

8.1.4.3. As licitantes que não apresentarem seus lances em alguma rodada, não estarão impedidos de fazerem nas demais, se houver. Entretanto, retomarão os lances no estágio em que se encontrarem os preços.

8.1.5. Na QUINTA ETAPA, a CPL fará a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (Envelope nº 2), apenas da Licitante que encerrou a Etapa com menor preço, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

8.1.5.1. Em atendimento às orientações e o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU, no que se refere aos documentos relacionados no item “7.5”, a CPL poderá fazer uma consulta *on line* junto aos sítios eletrônicos dos respectivos emitentes, no ato da sessão pública, a fim de sanar o vício ou a omissão de documento emitido pela *internet*, fazendo sua extração para supri-la.

8.2 Sendo hipótese de INABILITAÇÃO ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro poderá convocar a Licitante que apresentou o segundo menor lance, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade, e que o valor esteja compatível com os praticados no mercado.

8.3 Declarada a licitante vencedora do processo, os presentes serão inquiridos quanto ao direito de Recorrer da decisão da CPL. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes quanto a esse direito, a CPL dará por encerrado o procedimento.

8.4 Na impossibilidade da renúncia expressa prevista no item acima, serão adotadas as medidas previstas nos subitens “11.4” a “11.7”, deste Instrumento Convocatório.

8.5 Antes de encaminhar o processo para homologação do resultado, a CPL verificará a autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via *internet*.

8.6 As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante *e-mail*, inclusive para fins de recursos. A licitante será

considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

8.7 Ao final dos procedimentos a CPL elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR-RS para HOMOLOGAÇÃO do Resultado, e Autorização para ADJUDICAÇÃO à Vencedora, e convocará a Licitante Vencedora para a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII.

8.8 Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR-RS, bem como no site www.senar-rs.com.br/licitacoes, para conhecimento dos interessados.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DO PREÇO

9.1 Este Pregão será processado e julgado em LOTE ÚNICO, sendo VENCEDORA a licitante que apresentar a PROPOSTA com MENOR PREÇO TOTAL.

9.2 A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que no processo consta estimativa de preços.

10 – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir as condições previstas neste instrumento convocatório ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1 Tanto a recusa imotivada, por parte da licitante, para a assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII, quanto os atrasos nas entregas da AMOSTRA e/ou TOTAL, ensejarão a aplicação de uma ADVERTÊNCIA, por escrito.

10.2 A permanência de qualquer das situações previstas no subitem “10.1”, após a comunicação, ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio ponto percentual), tendo por base o VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

10.3 A aplicação da multa estabelecida no item “10.2” não impede que o SENAR-RS aplique outras sanções previstas no subitem “10.4”, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 No caso de inexecução do objeto licitado, ou ENTREGA do objeto com defeito, o SENAR-RS poderá ainda, segundo a gravidade da falta cometida, rescindir a contratação e/ou aplicar as seguintes sanções:

10.4.1 Pena de multa indenizatória de 5,0% (cinco por cento) sobre o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, a título de perdas e danos causados ao SENAR-RS.

10.4.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5 As sanções previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

10.7 As penalidades previstas neste instrumento convocatório somente serão relevadas em razão de fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior, com justificativa formulada por escrito, e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada for notificada.

10.8 Na hipótese da incidência das sanções acima, é garantido princípio constitucional da ampla defesa.

11 – DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2 Da Proposta de Preço que for DESCLASSIFICADA caberá, somente, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à própria CPL, com a justificativa de suas Razões, a ser apresentado no ato da sessão, oralmente ou por escrito.

11.3 Da decisão da CPL, relativamente ao Pedido de Reconsideração não caberá Recurso.

11.4 Da Decisão em que a CPL declarar a LICITANTE VENCEDORA caberá RECURSO FUNDAMENTADO e POR ESCRITO, por parte da licitante que se julgar prejudicada, no PRAZO de até 02 (dois) DIAS ÚTEIS, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, mediante protocolo para a CPL.

11.5 Havendo interposição de Recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante Recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas Contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do Recurso.

11.6 O provimento do Recurso somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os Recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR-RS, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de documento bancário em nome da licitante fornecedora, ou através de depósito em conta corrente da mesma, em 3 (três) parcelas iguais, sendo a 1ª em até 15 (quinze) DIAS, a 2ª em até 45 (quarenta e cinco) DIAS, e a 3ª em até 75 (setenta e cinco) DIAS, a contar da Entrega Total, montadas e etiquetadas, conforme especificações do objeto.

12.2 A falta de atendimento às providências previstas no subitem “13.1”, adiante, suspenderá o pagamento até a solução do problema, e poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

12.3 É condição essencial para a efetivação do pagamento, a entrega da Nota Fiscal – Fatura emitida em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural–Rio Grande do Sul – SENAR-RS, juntamente com 101 (cento e um) TERMOS DE ENTREGA – ANEXO II, bem como a manutenção da regularidade fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O SENAR-RS, através da Coordenação Administrativa, fiscalizará as entregas, montagem e fixação das etiquetas, a conferência de marca e modelo e demais condições inerentes ao processo, devendo a licitante contratada tomar as imediatas providências para sanar quaisquer vícios de procedimento, bem como substituir de imediato, os produtos danificados ou com defeito de fabricação, a fim de que não haja prejuízo ao objetivo do projeto.

13.2 É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

13.3 Fica assegurado ao SENAR-RS o direito de cancelar a licitação, antes de assinada a Autorização de Fornecimento, desde que justifique sua decisão.

13.4 A licitante que vier a ser contratada ficará condicionada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os ACRÉSCIMOS ou SUPRESSÕES de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o VALOR TOTAL da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – ANEXO VII.

13.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicação contrária.

13.7 Integram este Instrumento Convocatório os ANEXOS I a VII, conforme segue:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II TERMO DE ENTREGA
- ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL
- ANEXO VII AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.8 Os pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Pregão Presencial e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à CPL, na sede do SENAR-RS, pelo e-mail cpl@senar-rs.com.br, em até 48 horas anteriores ao dia de entrega das propostas.

13.9 A contagem dos prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento, se encerrando às 18h (dezoito horas) do último dia.

13.10 Se todas as licitantes forem desclassificadas, ou se todas as classificadas forem inabilitadas ao processo, o SENAR-RS poderá definir nova data de apresentação de propostas ou documentos de habilitação, com as devidas correções ou saneamento dos vícios detectados.

13.11 A participação com proposta e documentos neste processo licitatório significa que houve um exame minucioso do instrumento convocatório, suas especificações e outros elementos técnico/administrativos, restando suficientemente claro e conclusivo para eficaz participação.

13.12 A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

13.13 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após Homologação do processo pela Presidência do Conselho Administrativo do SENAR-RS, e formalizada com Adjudicação à Vencedora, através da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ANEXO VII.

13.14 A homologação do resultado desta licitação não constituirá em obrigatoriedade de contratação do objeto deste certame.

Porto Alegre (RS), 24 de outubro de 2017.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- ALTERADO -

1 – OBJETO EM CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao SENAR-RS para a AQUISIÇÃO de 2.525 (duas mil quinhentas e vinte e cinco) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com Prancheta Escamoteável, e “possibilidade de empilhamento”, a fim de suprir a necessidade de cedência em Comodato às Entidades Concentradoras Conveniadas, com o objetivo de realização de eventos de Formação Profissional Rural e de Promoção Social do SENAR-RS, garantindo a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e segura.

1.2. Consta do objeto licitado, além do “fornecimento” das Cadeiras, a ENTREGA, MONTAGEM, e FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO em cada uma das unidades.

1.3. A Licitante Vencedora deverá encaminhar à CIENTEC (Fundação de Ciência e Tecnologia), ou outro Órgão Certificador acreditado do INMETRO, uma AMOSTRA da CADEIRA UNIVERSITÁRIA, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da Sessão que assim a Declarar, a fim de que seja emitido um “LAUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL”.

1.4. A apresentação de AMOSTRA fora das especificações sujeitará à Licitante a imputação das penalidades previstas no item “10”, deste Instrumento Convocatório.

1.5. Se Aprovadas as Amostras, as CADEIRAS deverão ser ENTREGUES, MONTADAS e ETIQUETADAS, em 101 (cento e uma) ENTIDADES CONCENTRADORAS CONVENIADAS, em municípios diferentes, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

1.6. Cada ENTIDADE CONCENTRADORA, (Sindicatos Rurais), receberá 25 (vinte e cinco) UNIDADES, e o PRAZO DE ENTREGA, (incluindo a Montagem e Fixação das Etiquetas de Patrimônio), será de até 45 (quarenta e cinco) DIAS, a contar do Aceite da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ANEXO VII.

1.7. A Licitante Vencedora do certame receberá do SENAR-RS 2.525 (duas mil quinhentas e vinte e cinco) Etiquetas de Patrimônio, sequenciais, a serem afixadas nas Cadeiras Universitárias entregues às Entidades Concentradoras Conveniadas.

1.8. Assim como as Etiquetas de Patrimônio, a Licitante Vencedora receberá em igual número, um TERMO DE ENTREGA – ANEXO II.

1.9. Por ocasião das Entregas, em cada um dos destinos previstos, a Licitante deverá preencher o referido TERMO DE ENTREGA – ANEXO II, informando todos os dados contidos no documento, bem como colhendo a assinatura do representante da ENTIDADE CONCENTRADORA, no caso, o Sindicato Rural, a fim de configurar a entrega do objeto.

1.10. Constatado fornecimento incompleto ou com defeito, a Licitante deverá complementar ou substituir o produto, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação deste SENAR-RS.

1.11. O SENAR-RS poderá, em sede de diligência, destacar aleatoriamente algumas unidades de cadeiras, dentre aquelas entregues em quaisquer das Entidades Concentradoras, para envio ao CIENTEC para emissão de Laudo de Conformidade do Edital.

1.12. A falta de atendimento à Amostra ou Laudo em Desconformidade implicará em substituição dos produtos e aplicação de penalidades do edital.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 As CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, deverão atender às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS que seguem:

- a) Cadeira Universitária Empilhável;
- b) Formato ergonômico para acomodar o usuário confortavelmente por mais tempo, com borda frontal projetada para não obstruir a circulação sanguínea;
- c) União do assento e encosto com aço mola, com dimensões mínimas de 50 mm de largura X 4 mm de espessura, pintura epóxi-pó preta;
- d) Assento com dimensões de 460 X 440 mm, admitindo-se variação de +/- 5%;
- e) Encosto com dimensões de 430 X 350 mm, admitindo-se variação de +/- 5%;
- f) Assento e Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12 mm, e espuma injetada de 30 mm, com revestimento com tecido verde, de alta resistência à tração, deformação e rasgamento, acabamento em perfil preto 12 mm em todo assento e encosto, contracapa do encosto em corino ou similar, na cor preta;
- g) Base fixa com 04 pés, sem gradil ou cesta de livros, com estrutura mínima de 1,5 mm de espessura, e terminais dos tubos com ponteiras injetadas em polietileno de alta resistência à abrasão, e estrutura com tratamento antiferrugem e anticorrosão, e capacidade mínima de resistência para usuários de 120 Kg.
- h) Prancheta Escamoteável, braço corsa ou similar, com estrutura preta, acabamento em polipropileno (PP) ou poliuretano (PU), prancheta cinza, em MDF de 18 mm, nas dimensões de 245 X 375 mm, admitindo-se variação de +/- 5%. Mecanismo giratório com parada nas posições horizontal e vertical, perfil em preto, e fita de borda 2 mm preta.
- i) No lado contrário ao da prancheta deverá possuir um braço corsa ou similar do mesmo modelo para apoio.

j) A cadeira deverá permitir um empilhamento mínimo de 3 (três) unidades. Entende-se por empilhamento a sobreposição firme, sem queda, e sem danos às estruturas das cadeiras.

k) Altura do assento entre 440 e 460 mm do solo.

2.2 Do total de Cadeiras, 202 (duzentas e duas) deverão ser para uso de canhotos, observando a proporção de 02 (duas) Cadeiras por Entidade Concentradora Conveniada; e 2.323 (duas mil trezentos e vinte e três) deverão ser para uso de destros, observando a proporção de 23 (vinte e três) Cadeiras por Entidade Concentradora Conveniada.

3. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. As Cadeiras Universitárias deverão ter a GARANTIA MÍNIMA de 03 (três) ANOS, contados da entrega, contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos móveis.

3.2. A capacidade ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato. Para tanto, a Licitante vencedora deverá informar, através de indicação expressa do fabricante das Cadeiras, seus pontos de Assistência Técnica, com endereço, telefone, e-mail, contato, sendo admitido *print* da *internet*, desde que informe a URL para consulta, e conste as informações básicas de contato e localização, para chamamento durante todo o período de Garantia.

3.3. Quando comunicada, a empresa terá 05 (cinco) DIAS para prestar atendimento de manutenção, contados a partir da data/hora da sua solicitação. Em caso de reposição de alguma peça será concedido um novo prazo de 15 dias, a contar do relatório de visita na qual se detectou a necessidade da peça. O produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias contados a partir do recebimento do material.

3.4. Caso não seja possível a recuperação dos bens dentro dos prazos e condições previstas no item "3.3", a empresa contratada ficará obrigada a substituí-los por outro com as mesmas características, e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro novo para reposição, com as mesmas características.

3.5. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, mantendo a garantia mínima.

3.6. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelas Entidades Concentradoras Conveniadas, diretamente à licitante contratada que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.7. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da licitante contratada, cobertos pela garantia, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A ENTREGA, MONTAGEM e ETIQUETAGEM das CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS se dará junto em 101 (cento e uma) Entidades Concentradoras Conveniadas, conforme endereços na Tabela abaixo, com o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA em 45 (quarenta e cinco) DIAS, a contar da assinatura do contrato:

ENTIDADE CONCENTRADORA	ENDERECO	CIDADE	CEP	CNPJ
SINDICATO RURAL DE AJURICABA	Rua Emílio Gross, 287	Ajuricaba	98.750-000	90.163.890/0001-45
SINDICATO RURAL DE ALEGRETE	Rua Venâncio Aires, 654	Alegrete	97.541-500	87.203.048/0001-85
SINDICATO RURAL DE ANDRE DA ROCHA	Av. Buarque de Macedo, 1950	André da Rocha	95.310-000	01.997.297/0001-74
SINDICATO RURAL DE ARROIO DO TIGRE	Rua Jacó Pasa, 272	Arroio do Tigre	96.950-000	93.297.539/0001-35
SINDICATO RURAL DE ARROIO DOS RATOS	Rua João Pereira da Silva, 465	Arroio dos Ratos	96.740-000	87.338.802/0001-94
SINDICATO RURAL DE ARROIO GRANDE	Rua Dr. Monteiro, 247	Arroio Grande	96.330-000	87.355.566/0001-14
SINDICATO DOS EMPREGADORES RURAIS DE ARVOREZINHA	Av. Barão do Triunfo, 239	Arvorezinha	95.995-000	89.657.068/0001-51
SINDICATO RURAL DE BAGE	Av. Portugal, 495 - Cx. P.: 314	Bagé	96.415-000	87.459.814/0001-77
SINDICATO RURAL DE BARRA DO RIBEIRO	Rua Idalino Heller, 217	Barra do Ribeiro	96.790-000	90.830.266/0001-54
SINDICATO RURAL DE BOM JESUS	Rua Major Antonio Inacio Velho, 530	Bom Jesus	95.290-000	88.732.664/0001-96
SINDICATO RURAL DE BOSSOROCA	Rua João Gonçalves, 632 - Cx P61	Bossoroca	97.850-000	91.553.404/0001- 68
SINDICATO RURAL DE CACAPAVA DO SUL	Rua 7 de Setembro, 880 - 1º andar - Cx P 64	Caçapava do Sul	96.570-000	87.682.720/0001-62
SINDICATO RURAL DE CACHOEIRA DO SUL	Rua S. Helena, s/nº - Parque Exposições	Cachoeira do Sul	96.508-360	87.775.375/0001-01
SINDICATO RURAL DE	Rua João Ferreira, 850 -	Camaquã	96.180-000	87.974.622/0001-07

CAMAQUA	Parque Exposições			
SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO	Rua Major Eugênio Corrêa, 298 - Cx P 22	Campo Novo	98.570-000	90.870.700/0001-20
SINDICATO RURAL DE CANDELARIA	Rua Lopes Trovão, 456 - Cx. P: 145	Candelária	96.930-000	88.165.485/0001-14
SINDICATO RURAL DE CANGUÇU	Rua General Osorio, 1.063	Canguçu	96.600-000	88.241.328/0001-40
SINDICATO RURAL DE CAPÃO DO LEÃO	Av. Narciso Silva, 1.566	Capão do Leão	96.160-000	91.565.077/0001-64
SINDICATO RURAL DE CARAZINHO	Rua Carlos Barbosa, 140	Carazinho	99.500.000	89.786.164/0001-08
SINDICATO RURAL DE CATUIPE	Rua Cel.Joaquim Rodrigues, 152	Carazinho	98.770-000	89.969.877/0001-07
SINDICATO RURAL DE CONDOR	Rua do Comércio, 1.190	Condor	98.290-000	89.673.826/0001-25
SINDICATO RURAL DE CAXIAS DO SUL	Rua Borges de Medeiros, 87 - Centro	Caxias do Sul	95.020-310	92.867.944/0001-89
SINDICATO RURAL DE CRUZ ALTA	Parque Exposições, BR 158, Km 197 - Cx. P: 227	Cruz Alta	98.050-090	89.120.539/0001-98
SINDICATO RURAL DE ENCRUZILHADA DO SUL	Av. Rio Branco, 45	Encruzilhada do Sul	96.610-000	89.363.022/0001-20
SINDICATO RURAL DE ERECHIM	Rua Gaurama, 496 - Cx. P: 242	Erechim	99.700-000	89.432.785/0001-85
SINDICATO RURAL DE ESMERALDA	Av. Presidente Castelo Branco, 1.706	Esmeralda	95.380-000	00.137.019/0001-84
SINDICATO RURAL DE ESPUMOSO	Rua Silveira Martins, 60	Espumoso	99.400-000	89.655.831/0001-05
SINDICATO RURAL DE FONTOURA XAVIER	Rua Duque de Caxias, 15	Fontoura Xavier	99.370-000	87.737.193/0001-46
SINDICATO RURAL DE FORMIGUEIRO	Rua Coronel Veríssimo, 96	Formigueiro	97.210-000	87.587.341/0001-93
SINDICATO RURAL DE FORTALEZA DOS VALOS	Av.Gerônimo Stefanello, 137 - Cx. P: 200	Fortaleza dos Valos	98.125-000	02.655.938/0001-75
SINDICATO RURAL DE FREDERICO WESTPHALEN	Rua Rui Barbosa, 524 - Centro	Frederico Westphalen	98.400-000	03.319.843/0001-43
SINDICATO RURAL DE GARRUCHOS	Rua Ramão Basílio Scotti, 2.131	Garruchos	97.690-000	03.128.970/0001-65
SINDICATO RURAL DE GENERAL CAMARA	Rua Januarino Baptista, 638	General Câmara	95.820-000	88.752.373/0001-60
SINDICATO RURAL DE GETULIO VARGAS	Rua Irmão Gabriel Leão, 145 - Centro	Getúlio Vargas	99.900-000	90.158.601/0001-10
SINDICATO RURAL DE GIRUA	Rua Cel. Braulio de	Girúá	98.870-000	89.932.222/0001-56

	Oliveira, 475			
SINDICATO RURAL DE HERVAL	Rua 15 de Novembro, 310	Herval	96.310-000	89.659.353/0001-01
SINDICATO RURAL DE IBIRUBA	Rua Mérito, 570 - Centro	Ibirubá	98.200-000	93.541.480/0001-89
SINDICATO RURAL DE IJUI	Rua Dom Pedro I, 46 - sala 4	Ijuí	98.700-000	89.651.723/0001-64
SINDICATO RURAL DE IPE	Rua Luiz Augusto Branco, 97	Ipê	95.240-000	92.870.484/0001-48
SINDICATO RURAL DE ITACURUBI	Rua José Carlos Machado, 293	Itacurubi	97.685-000	92.456.557/0001-50
SINDICATO RURAL DE JAGUARAO	Av. Bento Gonçalves, 2.177	Jaguarão	96.300-000	00.120.340/0001-56
SINDICATO RURAL DE JAGUARI	Rua José Bonifácio, 1.315	Jaguari	97.760-000	87.678.777/0001-98
SINDICATO RURAL DE JOIA	Rua Brasilina Terra, 1.930	Jóia	98.180-000	92.003.615/0001-90
SINDICATO RURAL DE LAGOA VERMELHA	Av. Afonso Pena, 583 - Sala 201	Lagoa Vermelha	95.300-000	91.062.752/0001-32
SINDICATO RURAL DE MANOEL VIANA	Rua Walter Jobim, 166	Manoel Viana	97.640-000	01.514.951/0001-41
SINDICATO RURAL DE MONTENEGRO	Rua João Pessoa, 2.285	Montenegro	95.780-000	91.371.948/0001-09
SINDICATO RURAL DE MOSTARDAS	Rua 15 de Novembro, 440	Mostardas	96.270-000	87.744.744/0001-07
SINDICATO RURAL DE MUITOS CAPOES	Rua Dorival Roveda, 611 - Centro	Muitos Capões	95.230-000	01.860.748/0001-27
SINDICATO RURAL DE NAO-ME-TOQUE	Rua Pedro Fleck, 166	Não Me Toque	99.470-000	87.448.387/0001-21
SINDICATO RURAL DE PALMEIRA DAS MISSOES	Rua Cel.Evaristo, 43 - Cx. P.: 543	Palmeira das Missões	98.300-000	88.540.828/0001-83
SINDICATO RURAL DE PANAMBI	Rua Gaspar Martins, 90 - Cx. P.: 348	Panambi	98.280-000	88.400.866/0001-30
SINDICATO RURAL DE PEDRO OSORIO E CERRITO	Rua Jorge Emilio Felix, 225 - Cx. P.: 37	Pedro Osório	96.360-000	91.556.019/0001-74
SINDICATO RURAL DE PEJUCARA	Rua Luigi Basso, 1.010	Pejuçara	98.270-000	93.542.264/0001-58
SINDICATO RURAL DE PELOTAS	Av. Fernando Osório, 1.754	Pelotas	96.015-710	87.442.380/0001-00
SINDICATO RURAL DE PIRATINI	Rua Bento Gonçalves, 85	Piratini	96.490-000	92.638.220/0001-63
SINDICATO RURAL DE QUARAI	Rua Duque de Caxias, 973	Quaraí	97.560-000	94.760.121/0001-85

SINDICATO RURAL DE RESTINGA SECA	Rua Edmundo Bischoff, 171 - Cx. P.: 31	Restinga Seca	97.200-000	87.531.869/0001-40
SINDICATO RURAL DE RIO GRANDE	Rua Visconde do Rio Branco, 1.445	Rio Grande	96.211-012	90.789.744/0001-20
SINDICATO RURAL DE RIO PARDO	Rua Andrade Neves, 1.149	Rio Pardo	96.640-000	95.116.331/0001-06
SINDICATO RURAL DE ROSARIO DO SUL	Rua João Brasil, 860 - Cx. P.: 10	Rosário do Sul	97.590-000	95.284.055/0001-87
SINDICATO RURAL DE SANANDUVA	Av. Salzano da Cunha, 1.041 - sala 4 - Centro	Sananduva	99.840-000	90.482.126/0001-32
SINDICATO RURAL DE SANTA MARIA	Rua Appel, 475	Santa Maria	97.015-030	88.771.449/0001-02
SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA	Rua Sinval Saldanha, 286	Santa Rosa	98.900-000	95.817.532/0001-22
SINDICATO RURAL DE SANTA VITORIA DO PALMAR	Rua Mirapalmete, 1.236 - Cx. P.: 19	Santa Vitória do Palmar	96.230-000	96.016.225/0001-05
SINDICATO RURAL DE SANTANA DA BOA VISTA	Rua Pref. Antonio Cândido de Freitas, 136	Santana da Boa Vista	96.590-000	87.083.416/0001-07
SINDICATO RURAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Rua Silveira Martins, 892 - Centro	Santana do Livramento	97.573-610	87.513.396/0001-59
SINDICATO RURAL DE SANTO ANGELO	Rua Antunes Ribas, 1.210 - Cx. P.: 1.050	Santo Ângelo	98.801-630	96.211.925/0001-50
SINDICATO RURAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	Rua João Pedroso da Luz, 192	Santo Antônio da Patrulha	95.500-000	96.302.112/0001-76
SINDICATO RURAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES	Rua Adriano Dorneles, 3.635	Santo Antônio das Missões	97.870-000	89.988.398/0001-20
SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO	Av. Ângelo Santi, 1.245	Santo Augusto	98.590-000	90.870.544/0001-05
SINDICATO RURAL DE SAO BORJA	Rua Cândido Falcão, 1.155	São Borja	97.670-000	96.491.709/0001-06
SINDICATO RURAL DE SAO FRANCISCO DE PAULA	Av. Julio de Castilhos, 511	São Francisco de Paula	95.400-000	96.557.012/0001-90
SINDICATO RURAL DE SAO GABRIEL	Rua Barão de São Gabriel, 943 - Cx. P.: 181	São Gabriel	97.300-000	96.595.897/0001-12
SINDICATO RURAL DE SAO JOSE DO OURO	Av. Marechal Floriano, 570 - sala 04	São José do Ouro	99.870-000	89.350.151/0001-83
SINDICATO RURAL DE SAO LOURENCO DO SUL	Rua Cel. Alfredo Born, 244 - Cx. P.: 22	São Lourenço do Sul	96.170-000	88.361.639/0001-43
SINDICATO RURAL DE SAO LUIZ GONZAGA	Rua Gen. Salvador Pinheiro Machado,	São Luiz Gonzaga	97.800-000	97.085.989/0001-15

	1.574			
SINDICATO RURAL DE SAO MARTINHO DA SERRA	Rua 24 de Janeiro, 1.200	São Martinho da Serra	97.190-000	06.078.773/0001-77
SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	Rua Gomes Freire, 159	São Miguel das Missões	98.865-000	05.612.758/0001-02
SINDICATO RURAL DE SÃO NICOLAU	Rua Ademair Silva, 836	São Nicolau	97.880-000	88.685.508/0001-11
SINDICATO RURAL DE SÃO SEPE	Rua Antão de Farias, 1.012 - Cx. P.: 67	São Sepé	97.340-000	97.224.380/0001-80
SINDICATO RURAL DE SÃO VICENTE DO SUL	Rua 7 de Setembro, 1.045	São Vicente do Sul	97.420-000	90.139.395/0001-09
SINDICATO RURAL DE SERTÃO	Av. Brasil, 1.271	Sertão	99.170-000	89.660.849/0001-03
SINDICATO RURAL DE SOBRADINHO	Rua Berto Lazzari, 170 - Cx. P.: 33	Sobradinho	96.900-000	97.448.120/0001-98
SINDICATO RURAL DE SOLEDADE	Av. Marechal Floriano Peixoto, 375	Soledade	99.300-000	00.850.855/0001-01
SINDICATO RURAL DE TAPERA E SELBACH	Rua XV de Novembro, 227	Tapera	99.490-000	07.791.488/0001-61
SINDICATO RURAL DE TAVARES	Av. Onze de Abril, 211	Tavares	96.290-000	94.954.518/0001-08
SINDICATO RURAL DE TRES DE MAIO	Av. Senador Alberto Pasqualini, 575 - Centro	Três de Maio	98.910-000	89.430.979/0001-41
SINDICATO RURAL DE TRIUNFO	Rua Osvaldo Aranha, 92	Triunfo	95.840-000	98.228.463/0001-00
SINDICATO RURAL DE TUPANCIRETA	Rua Frederico Herter, 182 - Cx.P.: 71	Tupanciretã	98.170-000	98.314.719/0001-00
SINDICATO RURAL DE TUPARENDI	Av. Tucunduva, 2.404 - sala 2	Tuparendi	98.940-000	98.339.260/0001-90
SINDICATO RURAL DE URUGUAIANA	Rua Santana, 2.717 - 3º andar - Cx. P.: 30	Uruguaiana	97.510-471	98.419.906/0001-40
SINDICATO RURAL DE VACARIA	Rua Borges de Medeiros, 1.260 - Cx. P.: 15	Vacaria	95.200-000	90.544.248/0001-06
SINDICATO RURAL DE VENANCIO AIRES	Rua 01 de Março, 1.208 - Centro	Venâncio Aires	95.800-000	90.826.843/0001-34
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTA GORDA	Rua Dr. Chaves, 506	Anta Gorda	95980-000	89.311.401/0001-76
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CARLOS BARBOSA	Rua Dr. Carlos Barbosa, 340	Carlos Barbosa	95185-000	90.057.712/0001-30

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IGREJINHA	Rua Dr Edmundo Laufer, 280	Igrejinha	95650-000	97.762.520/0001-73
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	Rua Anchieta, 166	Maximiliano de Almeida	99890-000	91.335.794/0001-08
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ROQUE GONZALES	Rua Senador Pinheiro Machado, 110	Roque Gonzales	97970-000	88.900.576/000156
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERAFINA CORRÊA	Rua barreto Viana, 1583	Serafina Corrêa	99250-000	90.398.991/0001-03
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SERTÃO SANTANA	Rua 24 de Março, 507	Sertão Santana	92850-000	94.068.244/0001-50
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TRÊS CACHOEIRAS	Rua Manoel João Machado, 274	Três Cachoeiras	95580-000	91.103.143/0001-84

5- DO RECEBIMENTO E ACEITE DO MATERIAL

O Recebimento Definitivo dos materiais somente será efetivado após a conferência detalhada dos materiais pelo responsável da Entidade Concentradora Conveniada, e mediante a apresentação do TERMO DE ENTREGA – ANEXO II, totalmente preenchido e assinado.

...

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -

ANEXO II
TERMO DE ENTREGA

Sindicato Rural:

CONTROLE DE ENTREGA, MONTAGEM E FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS

Foram entregues 25 (vinte e cinco) Cadeiras Universitárias?

Sim Não

Foram montadas todas as Cadeiras, e a Prancheta é articulável?

Sim Não

Foi fixada a Etiqueta de Patrimônio com o nome do Sindicato?

Sim Não

As 25 (vinte e cinco) Cadeiras são novas e sem defeitos?

Sim Não

Marca das Cadeiras:

Modelo:

Observações:

Data da entrega:

Nº de Patrimônio:

Nº NF:

Preenchimento exclusivo do Sindicato

Confirmação do recebimento
Nome:

Ass.

Data: ___/___/___

Carimbo do CNPJ do Sindicato

Presidente do Sindicato:

Assinatura: _____

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da Licitante)

À Comissão Permanente de Licitações do SENAR-RS

Apresentamos o Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, pessoa designada para representar nossa empresa junto ao SENAR-RS, quando da realização do Pregão Presencial nº 15/2017, para participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, e poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos a ele inerentes.

Responderá, para todos os efeitos, por sua representada em todos os atos do processo.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo/Função:

CPF:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Descrição do Objeto	Qde.	Marca/modelo	P. Unif. (R\$)	Total (R\$)
CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, atendendo as especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	2.525		0,00	0,00

1. Esta Proposta importa no PREÇO TOTAL de R\$ _____ (_____), para a PRODUÇÃO das 2.525 (duas mil quinhentos e vinte e cinco) CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, considerando todos os custos diretos e indiretos do produto, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, e despesas com a logística de entrega nos 101 (cento e um) municípios previstos, com MONTAGEM e FIXAÇÃO DAS ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO em todas as cadeiras, dentre outras despesas vinculadas ao produto conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. Esta Proposta tem VALIDADE não inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data da abertura dos envelopes.

3. DECLARAMOS que os valores ofertados, inclusive aqueles reformados na fase de lances verbais, uma vez contratados, permanecerão sem reajustes até o fornecimento total, inclusive no caso de acréscimos, se houver.

4. DECLARAMOS que a apresentação da Proposta de Preço indica atendimento aos PRAZOS de entrega da AMOSTRA e TOTAL DOS ITENS, assim como as demais especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, e no Instrumento Convocatório.

5. DECLARAMOS que possuímos CAPACIDADE FINANCEIRA, PESSOAL HABILITADO e ESTRUTURA ADEQUADA para o fornecimento, entrega nos locais previstos, montagem e fixação das etiquetas nas condições e quantidades previstas.

Nome Empresarial:

CNPJ:

Fone:

e-mail:

Representante Legal da empresa:

Cargo/Função:

Assinatura:

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ/MF: _____, com sede _____, à Rua/Av. _____, nº _____ - complemento _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 15/2017
Processo Licitatório nº 334.588
- Aquisição de Cadeiras Universitárias -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, CNPJ/MF:
_____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is),
_____, RG: _____ e CPF: _____,
DECLARA(M), que atende(m) o art. 7º, XXXIII, da CF, não empregando menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Ass.

Nome:

Cargo/Função:

Pregão Presencial nº 15/2017
 Processo Licitatório nº 334.588
 - Aquisição de Cadeiras Universitárias -
 ANEXO VII

	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 04.303.406/0001-02 Praça Saint Pastous, nº. 125 - 3º andar Porto Alegre/ RS CEP: 90050-390 Fone: 0xx(51) 3215-7500 Fax: 0xx(51) 3215-7502 http://www.senar-rs.com.br / e-mail: senar@senar-rs.com.br			
	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. _____ / 2017			
(Este documento está coberto integralmente pelas condições previstas no Pregão Presencial nº 15/2017 e da respectiva proposta de preço, independentemente de transcrição)				
Endereço:				Cidade:
Estado:	Fone:	E-mail:		
Contato:				
Autorizamos o fornecimento do(s) item (ns) a seguir descrito(s)				
Descrição do Produto	Qde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, atendendo as especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.	2.525			
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO				
1) Prazo de Entrega:		2) Condições de Pagamento:		
Conforme Cláusula "1", do Termo de Referência - Anexo I		Conforme Cláusula "12", do Instrumento Convocatório.		
3) Local de Entrega:		4) Horário de recebimento:		
Conforme Cláusula "4", do termo de Referência - Anexo I		Horário Comercial		
Local e Data:		Chefe da Divisão de Administração e Finanças		
Porto Alegre, de de 2017.		_____ Valmir Antônio Susin		
De acordo com as condições definidas nesta Autorização de Fornecimento, por atenderem às disposições do Instrumento Convocatório e Proposta de Preço juntada ao processo.				
_____, de de 2017		_____ (Representante Legal)		